

AO
REGORIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARLANA/CE
REFERENTE AO EDITAL DE PREGAÇÃO ELETRÔNICA N.º 0122.11.18.02-PEEP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARLANA - CEARA.
DATA DE ABERTURA: 20-12-2022 | HORA DA ABERTURA: 10:30:00

PROPOSTA DE PREÇOS REABEILITADA

ITEM	UND	LOTE 3 DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (EXTENSO)	VALOR UNITÁRIO (EXTENSO)	VALOR TOTAL (EXTENSO)
1	UND	ARMÁRIO DE AÇO – ALTO E FECHADO EM AÇO COR DE PORTAS, TRANÇA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS MEDIDAS 1,90CM ALTEÇA X 0,40CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARRACÃO DE 1,75% SLR COM ELÉTRONADO EM CHAPA DE AÇO 224 NORMALIZADA 1 AMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO PUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS, POSSUIR PORTAS COM DOBRADOURAS SUAVIZADA A TRAVÉS DE SOLDA PUNTO ELÉTRONADO PNEUMÁTICO E PING, ANELÃO DO PORTÃO ZINCOADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRADA FIXA CENTRAL, DEVIDO SER PIVOTALS COM PONTA ELÉTRONÁTICA LIQUIDA TERMOELÉTRONÉTICO, POSSUIR O AXELOR ENBLITADO EM TODA PARTE VERTICAI, DA PORTA COM ACABAMENTO EM PBRFL PVC, POSSUIR 4 PRATELEIRAS SENDO 1 MOVÍVEL COM DECAO DE REGULAGEM POR CROMALHEIRAS DE 25 CM 60 MM EXPOSTA UM JUDA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 INTERNA E 03 PARA USOS DE JIMAL, PRODUTO MOSTRVEL ATRAVES DE SISTEMA DE TRAVAS LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 04 SERRA FOLHA DE 1,25 CM NAS LARGURAS RESOVÍVEIS EM NO PREDEFINIDO DE ALTO 100% TO ENLADO AO ARMÁRIO ATRAVES DE 4 BERTAS COM BORGIA INTERNA E 03 PARA USOS DE JIMAL, PRODUTO MOSTRVEL ATRAVES DE SISTEMA DE TRAVAS AL AVANÇADA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGIIL AMPLAVIDUA SR-17 JOROBILLARIO PARA POSTOS DE TRABALHOS DO MINISTERIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVES DE APRESENTACAO DE LAUCOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ORÇANOS, FUNDADAÇÕES, ATIVIDADES DO PODER PUBLICO, LABORATORIOS DE CERTIFICACAO PERIÓDICO, ACREDITADOS, FOTOGRAMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EMERGÊNCIAS DA NR-17, SR-6.3.3.3.2.1, CLASSIFICACAO	50	PANDIN	R\$ 814,00 OITOCENTOS E QUATORZE REAIS	R\$ 40.700,00 QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS	
2	UND	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO – COM 02 PORTAS, TRANÇA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS MEDIDAS 1,90CM ALTEÇA X 0,40CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARRACÃO DE 1,75% SLR COM ELÉTRONADO EM CHAPA DE AÇO 224 NORMALIZADA 1 AMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO PUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS, POSSUIR PORTAS COM DOBRADOURAS SUAVIZADA A TRAVÉS DE SOLDA PUNTO ELÉTRONADO PNEUMÁTICO E PING, ANELÃO DO PORTÃO ZINCOADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRADA FIXA CENTRAL, DEVIDO SER PIVOTALS COM PONTA ELÉTRONÁTICA LIQUIDA TERMOELÉTRONÉTICO, POSSUIR O AXELOR ENBLITADO EM TODA PARTE VERTICAI, DA PORTA COM ACABAMENTO EM PBRFL PVC, POSSUIR 4 PRATELEIRAS SENDO 1 MOVÍVEL COM DECAO DE REGULAGEM POR CROMALHEIRAS DE 25 CM 60 MM EXPOSTA UM JUDA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 INTERNA E 03 PARA USOS DE JIMAL, PRODUTO MOSTRVEL ATRAVES DE SISTEMA DE TRAVAS LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 04 SERRA FOLHA DE 1,25 CM NAS LARGURAS RESOVÍVEIS EM NO PREDEFINIDO DE ALTO 100% TO ENLADO AO ARMÁRIO ATRAVES DE 4 BERTAS COM BORGIA INTERNA E 03 PARA USOS DE JIMAL, PRODUTO MOSTRVEL ATRAVES DE SISTEMA DE TRAVAS AL AVANÇADA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGIIL AMPLAVIDUA SR-17 JOROBILLARIO PARA POSTOS DE TRABALHOS DO MINISTERIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVES DE APRESENTACAO DE LAUCOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ORÇANOS, FUNDADAÇÕES, ATIVIDADES DO PODER PUBLICO, LABORATORIOS DE CERTIFICACAO PERIÓDICO, ACREDITADOS, FOTOGRAMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EMERGÊNCIAS DA NR-17, SR-6.3.3.3.2.1, CLASSIFICACAO	136	PANDIN	R\$ 1.260,00 MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS	R\$ 184.960,00 CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS	
3	UND	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO – COM 02 PORTAS, TRANÇA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS MEDIDAS 1,90CM ALTEÇA X 0,40CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARRACÃO DE 1,75% SLR CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 224 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO PUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS, POSSUIR PORTAS COM DOBRADOURAS SOLDADA A TRAVÉS DE SOLDA PUNTO ELÉTRONADO PNEUMÁTICO E PING ANELÃO DO PORTÃO ZINCOADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRADA CENTRAL, DEVIDO SER PIVOTALS COM PINT, RA ELÉTRONÁTICA LIQUIDA TERMOELÉTRONÉTICO, POSSUIR PUNDO ENBLITADO EM TODA PARTE VERTICAI DA PORTA COM ACABAMENTO EM PBRFL PVC, POSSUIR 3 PRATELEIRAS, SENDO 2 MOVÍVELS COM DECAO DE REGULAGEM POR CROMALHEIRAS DE 25 CM 60 MM EXPOSTA EM TODA LATERAI, DO ARMÁRIO, E 1	10	PANDIN	R\$ 900,00 NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINCENTAVOS	R\$ 9.000,00 NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS	

8.94
F10
Licitação
Número

	<p>FOVA, AMBAS COM REBORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO 426(0,45MM) LAMINADA A FRIA COM 4 DOBRAS. POSSUIR KIT DE 20 PIS NÍVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FINADO AO ARMAIO ATRAVÉS DE 1 (UM) CILINDRO COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM, PRODUTO MONTAVEL, AGRADAS DE SISTEMA DE TRAVAS, AL-44-ANC-4-FUNHA. PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SBC 02/ASSENTADORIA NBR 17 TRANSBITARID PARA PISTON DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ATIVIDADES DE APRESENTAÇÃO DE TALENTO TECNOLÓGICO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES, FUNDACIÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO DE LABORATORIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELA INMETRO- ATTESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	1	MUN	R\$ 1.292,00	MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS	MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
4	<p>ARMÁRIO DE MADEIRA COM 1 CHAVE, ARMAZENAR POSSUIR MENS PORTA-FERRAS, GAVETAS, PRODUTOS COM MADEIRA PINTA REFORÇADA EM DEF, FAZENDO A MONTAGEM DAS PORTAS, GRUPOS DE GAVETAS, LATERAIS E TAMPOS PRODUTO E TODO ESTRUTURADO POR MADEIRA PIS 21MM E 100 (DE 2-5MM, NÃO SENDO 100 EM MADEIRA MACIA).</p> <p>CORRÓIAS, AS METÁLICAS, DOBRADAS DE PRESSÃO, 5 PÉS DE MADEIRA MACIA, FACILITANDO A LIMPEZA, PUXADORES CROMADOS E VIDROS NAS PORTAS, SE, PARRÓIAS, 1 ARMÁRIO DE BALCÃO E PRATELEIRAS EM MADEIRA, 25MM, PROTEÇÃO INTERIOR, OUVINA, 151 MED DE 6MM</p>	26	PANDIN	R\$ 714,00	SETECENTOS E QUATORZE REAIS	DEZOTO MIL, QUINSENTOS E SSESSENTA E OITATRO REAIS
5	<p>ARMÁRIO PARA ESTUVO/SERVIÇO - COM 2 PORTAS BAIXAS CONFECCIONADO EM VDP 8P-115MM REVESTIDO POR AMBAS AS FOLHAS POR UMA FOLHA CULCÔNICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO AMELIATIVA COM ACABAMENTO EM TITANIO, 900 (DE 2-5MM), 100 (DE 2-5MM), 100 (DE 2-5MM) COM 4 MEDIDAS DE 30MM, 40MM, 50MM, 60MM, 70MM, 80MM, 90MM, 100MM, 110MM, 120MM, 130MM, 140MM, 150MM, 160MM, 170MM, 180MM, 190MM, 200MM, 210MM, 220MM, 230MM, 240MM, 250MM, 260MM, 270MM, 280MM, 290MM, 300MM, 310MM, 320MM, 330MM, 340MM, 350MM, 360MM, 370MM, 380MM, 390MM, 400MM, 410MM, 420MM, 430MM, 440MM, 450MM, 460MM, 470MM, 480MM, 490MM, 500MM, 510MM, 520MM, 530MM, 540MM, 550MM, 560MM, 570MM, 580MM, 590MM, 600MM, 610MM, 620MM, 630MM, 640MM, 650MM, 660MM, 670MM, 680MM, 690MM, 700MM, 710MM, 720MM, 730MM, 740MM, 750MM, 760MM, 770MM, 780MM, 790MM, 800MM, 810MM, 820MM, 830MM, 840MM, 850MM, 860MM, 870MM, 880MM, 890MM, 900MM, 910MM, 920MM, 930MM, 940MM, 950MM, 960MM, 970MM, 980MM, 990MM, 1000MM, 1010MM, 1020MM, 1030MM, 1040MM, 1050MM, 1060MM, 1070MM, 1080MM, 1090MM, 1100MM, 1110MM, 1120MM, 1130MM, 1140MM, 1150MM, 1160MM, 1170MM, 1180MM, 1190MM, 1200MM, 1210MM, 1220MM, 1230MM, 1240MM, 1250MM, 1260MM, 1270MM, 1280MM, 1290MM, 1300MM, 1310MM, 1320MM, 1330MM, 1340MM, 1350MM, 1360MM, 1370MM, 1380MM, 1390MM, 1400MM, 1410MM, 1420MM, 1430MM, 1440MM, 1450MM, 1460MM, 1470MM, 1480MM, 1490MM, 1500MM, 1510MM, 1520MM, 1530MM, 1540MM, 1550MM, 1560MM, 1570MM, 1580MM, 1590MM, 1600MM, 1610MM, 1620MM, 1630MM, 1640MM, 1650MM, 1660MM, 1670MM, 1680MM, 1690MM, 1700MM, 1710MM, 1720MM, 1730MM, 1740MM, 1750MM, 1760MM, 1770MM, 1780MM, 1790MM, 1800MM, 1810MM, 1820MM, 1830MM, 1840MM, 1850MM, 1860MM, 1870MM, 1880MM, 1890MM, 1900MM, 1910MM, 1920MM, 1930MM, 1940MM, 1950MM, 1960MM, 1970MM, 1980MM, 1990MM, 2000MM, 2010MM, 2020MM, 2030MM, 2040MM, 2050MM, 2060MM, 2070MM, 2080MM, 2090MM, 2100MM, 2110MM, 2120MM, 2130MM, 2140MM, 2150MM, 2160MM, 2170MM, 2180MM, 2190MM, 2200MM, 2210MM, 2220MM, 2230MM, 2240MM, 2250MM, 2260MM, 2270MM, 2280MM, 2290MM, 2300MM, 2310MM, 2320MM, 2330MM, 2340MM, 2350MM, 2360MM, 2370MM, 2380MM, 2390MM, 2400MM, 2410MM, 2420MM, 2430MM, 2440MM, 2450MM, 2460MM, 2470MM, 2480MM, 2490MM, 2500MM, 2510MM, 2520MM, 2530MM, 2540MM, 2550MM, 2560MM, 2570MM, 2580MM, 2590MM, 2600MM, 2610MM, 2620MM, 2630MM, 2640MM, 2650MM, 2660MM, 2670MM, 2680MM, 2690MM, 2700MM, 2710MM, 2720MM, 2730MM, 2740MM, 2750MM, 2760MM, 2770MM, 2780MM, 2790MM, 2800MM, 2810MM, 2820MM, 2830MM, 2840MM, 2850MM, 2860MM, 2870MM, 2880MM, 2890MM, 2900MM, 2910MM, 2920MM, 2930MM, 2940MM, 2950MM, 2960MM, 2970MM, 2980MM, 2990MM, 3000MM, 3010MM, 3020MM, 3030MM, 3040MM, 3050MM, 3060MM, 3070MM, 3080MM, 3090MM, 3100MM, 3110MM, 3120MM, 3130MM, 3140MM, 3150MM, 3160MM, 3170MM, 3180MM, 3190MM, 3200MM, 3210MM, 3220MM, 3230MM, 3240MM, 3250MM, 3260MM, 3270MM, 3280MM, 3290MM, 3300MM, 3310MM, 3320MM, 3330MM, 3340MM, 3350MM, 3360MM, 3370MM, 3380MM, 3390MM, 3400MM, 3410MM, 3420MM, 3430MM, 3440MM, 3450MM, 3460MM, 3470MM, 3480MM, 3490MM, 3500MM, 3510MM, 3520MM, 3530MM, 3540MM, 3550MM, 3560MM, 3570MM, 3580MM, 3590MM, 3600MM, 3610MM, 3620MM, 3630MM, 3640MM, 3650MM, 3660MM, 3670MM, 3680MM, 3690MM, 3700MM, 3710MM, 3720MM, 3730MM, 3740MM, 3750MM, 3760MM, 3770MM, 3780MM, 3790MM, 3800MM, 3810MM, 3820MM, 3830MM, 3840MM, 3850MM, 3860MM, 3870MM, 3880MM, 3890MM, 3900MM, 3910MM, 3920MM, 3930MM, 3940MM, 3950MM, 3960MM, 3970MM, 3980MM, 3990MM, 4000MM, 4010MM, 4020MM, 4030MM, 4040MM, 4050MM, 4060MM, 4070MM, 4080MM, 4090MM, 4100MM, 4110MM, 4120MM, 4130MM, 4140MM, 4150MM, 4160MM, 4170MM, 4180MM, 4190MM, 4200MM, 4210MM, 4220MM, 4230MM, 4240MM, 4250MM, 4260MM, 4270MM, 4280MM, 4290MM, 4300MM, 4310MM, 4320MM, 4330MM, 4340MM, 4350MM, 4360MM, 4370MM, 4380MM, 4390MM, 4400MM, 4410MM, 4420MM, 4430MM, 4440MM, 4450MM, 4460MM, 4470MM, 4480MM, 4490MM, 4500MM, 4510MM, 4520MM, 4530MM, 4540MM, 4550MM, 4560MM, 4570MM, 4580MM, 4590MM, 4600MM, 4610MM, 4620MM, 4630MM, 4640MM, 4650MM, 4660MM, 4670MM, 4680MM, 4690MM, 4700MM, 4710MM, 4720MM, 4730MM, 4740MM, 4750MM, 4760MM, 4770MM, 4780MM, 4790MM, 4800MM, 4810MM, 4820MM, 4830MM, 4840MM, 4850MM, 4860MM, 4870MM, 4880MM, 4890MM, 4900MM, 4910MM, 4920MM, 4930MM, 4940MM, 4950MM, 4960MM, 4970MM, 4980MM, 4990MM, 5000MM, 5010MM, 5020MM, 5030MM, 5040MM, 5050MM, 5060MM, 5070MM, 5080MM, 5090MM, 5100MM, 5110MM, 5120MM, 5130MM, 5140MM, 5150MM, 5160MM, 5170MM, 5180MM, 5190MM, 5200MM, 5210MM, 5220MM, 5230MM, 5240MM, 5250MM, 5260MM, 5270MM, 5280MM, 5290MM, 5300MM, 5310MM, 5320MM, 5330MM, 5340MM, 5350MM, 5360MM, 5370MM, 5380MM, 5390MM, 5400MM, 5410MM, 5420MM, 5430MM, 5440MM, 5450MM, 5460MM, 5470MM, 5480MM, 5490MM, 5500MM, 5510MM, 5520MM, 5530MM, 5540MM, 5550MM, 5560MM, 5570MM, 5580MM, 5590MM, 5600MM, 5610MM, 5620MM, 5630MM, 5640MM, 5650MM, 5660MM, 5670MM, 5680MM, 5690MM, 5700MM, 5710MM, 5720MM, 5730MM, 5740MM, 5750MM, 5760MM, 5770MM, 5780MM, 5790MM, 5800MM, 5810MM, 5820MM, 5830MM, 5840MM, 5850MM, 5860MM, 5870MM, 5880MM, 5890MM, 5900MM, 5910MM, 5920MM, 5930MM, 5940MM, 5950MM, 5960MM, 5970MM, 5980MM, 5990MM, 6000MM, 6010MM, 6020MM, 6030MM, 6040MM, 6050MM, 6060MM, 6070MM, 6080MM, 6090MM, 6100MM, 6110MM, 6120MM, 6130MM, 6140MM, 6150MM, 6160MM, 6170MM, 6180MM, 6190MM, 6200MM, 6210MM, 6220MM, 6230MM, 6240MM, 6250MM, 6260MM, 6270MM, 6280MM, 6290MM, 6300MM, 6310MM, 6320MM, 6330MM, 6340MM, 6350MM, 6360MM, 6370MM, 6380MM, 6390MM, 6400MM, 6410MM, 6420MM, 6430MM, 6440MM, 6450MM, 6460MM, 6470MM, 6480MM, 6490MM, 6500MM, 6510MM, 6520MM, 6530MM, 6540MM, 6550MM, 6560MM, 6570MM, 6580MM, 6590MM, 6600MM, 6610MM, 6620MM, 6630MM, 6640MM, 6650MM, 6660MM, 6670MM, 6680MM, 6690MM, 6700MM, 6710MM, 6720MM, 6730MM, 6740MM, 6750MM, 6760MM, 6770MM, 6780MM, 6790MM, 6800MM, 6810MM, 6820MM, 6830MM, 6840MM, 6850MM, 6860MM, 6870MM, 6880MM, 6890MM, 6900MM, 6910MM, 6920MM, 6930MM, 6940MM, 6950MM, 6960MM, 6970MM, 6980MM, 6990MM, 7000MM, 7010MM, 7020MM, 7030MM, 7040MM, 7050MM, 7060MM, 7070MM, 7080MM, 7090MM, 7100MM, 7110MM, 7120MM, 7130MM, 7140MM, 7150MM, 7160MM, 7170MM, 7180MM, 7190MM, 7200MM, 7210MM, 7220MM, 7230MM, 7240MM, 7250MM, 7260MM, 7270MM, 7280MM, 7290MM, 7300MM, 7310MM, 7320MM, 7330MM, 7340MM, 7350MM, 7360MM, 7370MM, 7380MM, 7390MM, 7400MM, 7410MM, 7420MM, 7430MM, 7440MM, 7450MM, 7460MM, 7470MM, 7480MM, 7490MM, 7500MM, 7510MM, 7520MM, 7530MM, 7540MM, 7550MM, 7560MM, 7570MM, 7580MM, 7590MM, 7600MM, 7610MM, 7620MM, 7630MM, 7640MM, 7650MM, 7660MM, 7670MM, 7680MM, 7690MM, 7700MM, 7710MM, 7720MM, 7730MM, 7740MM, 7750MM, 7760MM, 7770MM, 7780MM, 7790MM, 7800MM, 7810MM, 7820MM, 7830MM, 7840MM, 7850MM, 7860MM, 7870MM, 7880MM, 7890MM, 7900MM, 7910MM, 7920MM, 7930MM, 7940MM, 7950MM, 7960MM, 7970MM, 7980MM, 7990MM, 8000MM, 8010MM, 8020MM, 8030MM, 8040MM, 8050MM, 8060MM, 8070MM, 8080MM, 8090MM, 8100MM, 8110MM, 8120MM, 8130MM, 8140MM, 8150MM, 8160MM, 8170MM, 8180MM, 8190MM, 8200MM, 8210MM, 8220MM, 8230MM, 8240MM, 8250MM, 8260MM, 8270MM, 8280MM, 8290MM, 8300MM, 8310MM, 8320MM, 8330MM, 8340MM, 8350MM, 8360MM, 8370MM, 8380MM, 8390MM, 8400MM, 8410MM, 8420MM, 8430MM, 8440MM, 8450MM, 8460MM, 8470MM, 8480MM, 8490MM, 8500MM, 8510MM, 8520MM, 8530MM, 8540MM, 8550MM, 8560MM, 8570MM, 8580MM, 8590MM, 8600MM, 8610MM, 8620MM, 8630MM, 8640MM, 8650MM, 8660MM, 8670MM, 8680MM, 8690MM, 8700MM, 8710MM, 8720MM, 8730MM, 8740MM, 8750MM, 8760MM, 8770MM, 8780MM, 8790MM, 8800MM, 8810MM, 8820MM, 8830MM, 8840MM, 8850MM, 8860MM, 8870MM, 8880MM, 8890MM, 8900MM, 8910MM, 8920MM, 8930MM, 8940MM, 8950MM, 8960MM, 8970MM, 8980MM, 8990MM, 9000MM, 9010MM, 9020MM, 9030MM, 9040MM, 9050MM, 9060MM, 9070MM, 9080MM, 9090MM, 9100MM, 9110MM, 9120MM, 9130MM, 9140MM, 9150MM, 9160MM, 9170MM, 9180MM, 9190MM, 9200MM, 9210MM, 9220MM, 9230MM, 9240MM, 9250MM, 9260MM, 9270MM, 9280MM, 9290MM, 9300MM, 9310MM, 9320MM, 9330MM, 9340MM, 9350MM, 9360MM, 9370MM, 9380MM, 9390MM, 9400MM, 9410MM, 9420MM, 9430MM, 9440MM, 9450MM, 9460MM, 9470MM, 9480MM, 9490MM, 9500MM, 9510MM, 9520MM, 9530MM, 9540MM, 9550MM, 9560MM, 9570MM, 9580MM, 9590MM, 9600MM, 9610MM, 9620MM, 9630MM, 9640MM, 9650MM, 9660MM, 9670MM, 9680MM, 9690MM, 9700MM, 9710MM, 9720MM, 9730MM, 9740MM, 9750MM, 9760MM, 9770MM, 9780MM, 9790MM, 9800MM, 9810MM, 9820MM, 9830MM, 9840MM, 9850MM, 9860MM, 9870MM, 9880MM, 9890MM, 9900MM, 9910MM, 9920MM, 9930MM, 9940MM, 9950MM, 9960MM, 9970MM, 9980MM, 9990MM, 1000MM, 10010MM, 10020MM, 10030MM, 10040MM, 10050MM, 10060MM, 10070MM, 10080MM, 10090MM, 10100MM, 10110MM, 10120MM, 10130MM, 10140MM, 10150MM, 10160MM, 10170MM, 10180MM, 10190MM, 10200MM, 10210MM, 10220MM, 10230MM, 10240MM, 10250MM, 10260MM, 10270MM, 10280MM, 10290MM, 10300MM, 10310MM, 10320MM, 10330MM, 10340MM, 10350MM, 10360MM, 10370MM, 10380MM, 10390MM, 10400MM, 10410MM, 10420MM, 10430MM, 10440MM, 10450MM, 10460MM, 10470MM, 10480MM, 10490MM, 10500MM, 10510MM, 10520MM, 10530MM, 10540MM, 10550MM, 10560MM, 10570MM, 10580MM, 10590MM, 10600MM, 10610MM, 10620MM, 10630MM, 10640MM, 10650MM, 10660MM, 10670MM, 10680MM, 10690MM, 10700MM, 10710MM, 10720MM, 10730MM, 10740MM, 10750MM, 10760MM, 10770MM, 10780MM, 10790MM, 10800MM, 10810MM, 10820MM, 10830MM, 10840MM, 10850MM, 10860MM, 10870MM, 10880MM, 10890MM, 10900MM, 10910MM, 10920MM, 10930MM, 10940MM, 10950MM, 10960MM, 10970MM, 10980MM, 10990MM, 11000MM, 11010MM, 11020MM, 11030MM, 11040MM, 11050MM, 11060MM, 11070MM, 11080MM, 11090MM, 11100MM, 11110MM, 11120MM, 11130MM, 11140MM, 11150MM, 11160MM, 11170MM, 11180MM, 11190MM, 11200MM, 11210MM, 11220MM, 11230MM, 11240MM, 11250MM, 11260MM, 11270MM, 11280MM, 11290MM, 11300MM, 11310MM, 11320MM, 11330MM, 11340MM, 11350MM, 11360MM, 11370MM, 11380MM, 11390MM, 11400MM, 11410MM, 11420MM, 11430MM, 11440MM, 11450MM, 11460MM, 11470MM, 11480MM, 11490MM, 11500MM, 11510MM, 11520MM, 11530MM, 11540MM, 11550MM, 11560MM, 11570MM, 11580MM, 11590MM, 11600MM, 11610MM, 11620MM, 11630MM, 11640MM, 11650MM, 11660MM, 11670MM, 11680MM, 11690MM, 11700MM, 11710MM, 11720MM, 11730MM, 11740MM, 11750MM, 11760MM, 11770MM, 11780MM, 11790MM, 11800MM, 11810MM, 11820MM, 11830MM, 11840MM, 11850MM, 11860MM, 11870MM, 11880MM, 11890MM, 11900MM, 11910MM, 11920MM, 11930MM, 11940MM, 11950MM, 11960MM, 11970MM, 11980MM, 11990MM, 12000MM, 12010MM, 12020MM, 12030MM, 12040MM, 12050MM, 12060MM, 12070MM, 12080MM, 12090MM, 12100MM, 12110MM, 12120MM, 12130MM, 12140MM, 12150MM, 12160MM, 12170MM, 12180MM, 12190MM, 12200MM, 12210MM, 12220MM, 12230MM, 12240MM, 12250MM, 12260MM, 12270MM, 12280MM, 12290MM, 12300MM, 12310MM, 12320MM, 12330MM, 12340MM, 12350MM, 12360MM, 12370MM, 12380MM, 12390MM, 12400MM, 12410MM, 12420MM, 12430MM, 12440MM, 12450MM, 12460MM, 12470MM, 12480MM, 12490MM, 12500MM, 12510MM, 12520MM, 12530MM, 12540MM, 12550MM, 12560MM, 12570MM, 12580MM, 12590MM, 12600MM, 12610MM, 12620MM, 12630MM, 12640MM, 12650MM, 12660MM, 12670MM, 12680MM, 12690MM, 12700MM, 12710MM, 12720MM, 12730MM, 12740MM, 12750MM, 12760MM, 12770MM, 12780MM, 12790MM, 12800MM, 12810MM, 12820MM, 12830MM, 12840MM, 12850MM, 12860MM, 12870MM, 12880MM, 12890MM, 12900MM, 12910MM, 12920MM, 12930MM, 12940MM, 12950MM, 12960MM, 12970MM, 12980MM, 12990MM, 13000MM, 13010MM, 13020MM, 13030MM, 13040MM, 13050MM, 13060MM, 13070MM, 13080MM, 13090MM, 13100MM, 13110MM, 13120MM, 13130MM, 13140MM, 13150MM, 13160MM, 13170MM, 13180MM, 13190MM, 13200MM, 13210MM, 13220MM, 13230MM, 13240MM, 13250MM, 13260MM, 13270MM, 13280MM, 13290MM, 13300MM, 13310MM, 13320MM, 13330MM, 13340MM, 13350MM, 13360MM, 13370MM, 13380MM, 13390MM, 13400MM, 13410MM, 13420MM, 13430MM, 13440MM, 13450MM, 13460MM, 13470MM, 13480MM, 13490MM, 13500MM, 13510MM, 13520MM, 13530MM, 13540MM, 13550MM, 13560MM, 13570MM, 13580MM, 13590MM, 13600MM, 13610MM, 13620MM, 13630MM, 13640MM, 13650MM, 13660MM, 13670MM, 13680MM, 13690MM, 13700MM, 13710MM, 13720MM, 13730MM, 13740MM, 13750MM, 13760MM, 13770MM, 13780MM, 13790MM, 13800MM, 13810MM, 13820MM, 13830MM, 13840MM, 13850MM, 13860MM, 13870MM, 13880MM, 13890MM, 13900MM, 13910MM, 13920MM, 13930MM, 13940MM, 13950MM, 13960MM, 13970MM, 13980MM, 13990MM, 14000MM, 14010MM, 14020MM, 14030MM, 14040MM, 14050MM, 14060MM, 14070MM, 14080MM, 14090MM, 14100MM, 14110MM, 14120MM, 14130MM, 14140MM, 14150MM, 14160MM, 14170MM, 14180MM, 14190MM, 14200MM, 14210MM, 14220MM, 14230MM, 14240MM, 14250MM, 14260MM, 14270MM, 14280MM, 14290MM, 14300MM, 14310MM, 14320MM, 14330MM, 14340MM, 14350MM, 14360MM, 14370MM, 14380MM, 14390MM, 14400MM, 14410MM, 14420MM, 14430MM, 14440MM, 14450MM, 14460MM, 14470MM, 14480MM, 14490MM, 14500MM, 14510MM, 14520MM, 14530MM, 14540MM, 14550MM, 14560MM, 14570MM, 14580MM, 14590MM, 14600MM, 14610MM, 14620MM, 14630MM, 14640MM, 14650MM, 14660MM, 14670MM, 14680MM, 14690MM, 14700MM, 14710MM, 14720MM, 14730MM, 14740MM, 14750MM, 14760MM, 14770MM, 14780MM, 14790MM, 14800MM, 14810MM, 14820MM, 14830MM, 14840MM, 14850MM, 14860MM, 14870MM, 14880MM, 14890MM, 14900MM, 14910MM, 14920MM, 14930MM, 14940MM, 14950MM, 14960MM, 14970MM, 14980MM, 14990MM, 15000MM, 15010MM, 15020MM, 15030MM, 15040MM, 15050MM, 15060MM, 15070MM, 15080MM, 15090MM, 15100MM, 15110MM, 15120MM, 15130MM, 15140MM, 15150MM, 15160MM, 15170MM, 15180MM, 15190MM, 15200MM, 15210MM, 15220MM, 15230MM, 15240MM, 15250MM, 15260MM, 15270MM, 15280MM, 15290MM, 153</p>					

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO (EXTENSO)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (EXTENSO)
1	UNID	34	<p>BIRO C/ DUAS GAVETAS E CHAVES MESA RETA - MEDINDO 16 X 1 X 17,50MMX220MMX60MM COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICA FIXADA ATRAVES DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT POSSUIR GAVETEIRO AEREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS POSSUIR FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM CHAVES BOTÃO E LINGUETA POSSUIR PUNALDORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUIR PE FISO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDIAL COM REALCAMENTO ANTI-ORRORNO ATRAVES DA POSICIONIZAO INORGANICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPONOXO CURADO EM FOLHA E ENRIELAS ALONGADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO POSSUIR PUNALDORES COM SAPATAS NIVELADORAS PRODUZIDO DEVI ATENDER AS EXIGENCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 SANEHARIARIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTERIO DO EMPREGO E PROTECCAO SOCIAL ATRAVES DE PRECISAO JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS EMITIDOS POR ORGÃOS FUNDACÖES AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATORIOS DE CERTIFICACAO PUBLICOS ACREDITADOS PELO INMETRO, ATENDADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17 SOB PENA DE DESCCLASSIFICACAO</p>	PANDIN	R\$ 462,00	QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	R\$ 15 708,00	DEZESSES MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS
2	UNID	78	<p>BIRO C/ TRS GAVETAS E CHAVES MESA RETA - MEDINDO 16 X 17,50MMX220MMX60MM COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICA FIXADA ATRAVES DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT POSSUIR GAVETEIRO AEREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS POSSUIR FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM CHAVES BOTÃO E LINGUETA POSSUIR PUNALDORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUIR PE FISO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDIAL COM REALCAMENTO ANTI-ORRORNO ATRAVES DA POSICIONIZAO INORGANICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPONOXO CURADO EM FOLHA E ENRIELAS ALONGADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO POSSUIR PUNALDORES COM SAPATAS NIVELADORAS PRODUZIDO DEVI ATENDER AS EXIGENCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 SANEHARIARIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTERIO DO EMPREGO E PROTECCAO SOCIAL ATRAVES DE PRECISAO JUNTO A PROPOSTA DE PRECOS EMITIDOS POR ORGÃOS FUNDACÖES AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATORIOS DE CERTIFICACAO PUBLICOS ACREDITADOS PELO INMETRO, ATENDADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17 SOB PENA DE DESCCLASSIFICACAO</p>	PANDIN	R\$ 551,00	QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS	R\$ 42 978,00	QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
3	UNID	24	<p>BIRO EM L COM DUAS GAVETAS - MEDINDO 160MM X 160MM X 400MM (AJ COM TAMPO, RETACARDA E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE NO MINIMO 15MM</p>	PANDIN	R\$ 772,00	SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS	R\$ 18 528,00	DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS

896
1-16
Cópia
E-mail: DIST.AGIL@GMAIL.COM

4	UNP	COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA ACABAMENTO NO TAMPO, PÉS E GAVETA COM FITA DE BORDA COLADO POR FENÓTIPO DE IMAGENS PELO SISTEMA HOTMELT COM 15 MM DE ALTURA E ESPESURA DE 2 MM, POSSUI DOIS PÉS, CONECTADOS EM AÇO CHAPA "W" COM 6 DOBRAS, COM TRÊS ESTRUTURAS BARRA LIGASÃO MEDINDO 450MMx200MMx110MM, CRIADA RETANGULAR COM 4 DOBRAS PERPENDICULARES E BASE OBLONGA, POSSUI DOIS TALHÃS PARA A PASSAGEM DOS PÉS ENTRE TAMPO E PÉ EM POLIESTIRENO, POSSUI 1 PE CENTRAL QUE FORMA A VIGA "T" REFORÇADO INTERAMENTE COM TUBO RETANGULAR DE AÇO 20x40x08MM, FORMANDO UMA COLUNA DE PASSAGEM PARA FIAR, EM FORMALATO ELIPSE, POSSUI 04 PÉS TIPO PONTA EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 50MM COBRINDO TODA A PONTA DOS PÉS E NIVELADORES DE ALTA RESISTÊNCIA FINADA NA BASE DOS PÉS POR SISTEMA DE BORDA Q516, QUE PERMITE A REGULAGEM QUANDO FOR NECESSÁRIO, ENTRE OS 45 PÉS DEVERÁ TER DUAS RETAGUARDAS CONFECCIONADO EM MLP BP UNIM, FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMALDEIDATO) POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMINICA FINADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRESSÃO DE BAIXA PRESSÃO, PASSAGEM DE FIO EMBEUTIDO NAS 05 COLUNAS, POSSUI GRAVETIROS COM 02 GAVETAS NO LADO DIREITO, PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS, EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDACIÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO DE LABORATORIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	1	PM	RS 1.500,00	MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS	RS 1.660,00	MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS	800 REAIS
5	UNP	MESA DE PLÁSTICO BRANCA - COM O PROPOSITO DE AGREGAR CONFORTO A SEUS MOMENTOS DE LAZER SEM DEIXAR DE LADO O BOM GOSTO E A PRATICIDADE, A MOR APRESENTA AO MERCADO SEUS NOVOS MENUS PLÁSTICOS COM UNICELANTE ACABAMENTO, ESTES PRODUTOS SÃO MUITO VERSÁTEIS, INCLUSIVE SOB USADOS A BEBIDA FRUÍTA, NO CAMPING, DENTRO DA TORRA DE CASA, LOMPOSELAÇÃO DO PRODUTO POR PROPOSITO TAMANHO 0,70CM X 0,41CM X 0,20CM	25	EBAP	RS 161,00	CENTO E SUSESSENTA E UM REAIS	RS 7.245,00	SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	
6	UNP	MESA PARA IMPRESSORA - DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 40 CM; ALTURA 40 CM; PROFUNDIDADE 44 CM	1	NEW MOBILI	RS 272,00	DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	RS 272,00	DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	
7	UNP	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - COM TAMPO E CORPO MÓDULOS, CONECTADOS EM MDP DE 15MM, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMINICA FINADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO INDUSTRIAL DE PRESSÃO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT, POSSUI PORTA RECLAMADO MEDINDO 600 MM (L) X 250 MM (P) FABRICADO EM MDP DE 15MM QUE DESLIZE ATRAVÉS DE TRILHO CORRIDA COM ROLANHAS DE NYLON, POSSUI PORTA (P) ACOPLADO A MESA MEDINDO 200(L)X100(P)MM, PE FIXO TUDO "T" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO ATRAVÉS DA FOSFATIZAÇÃO INORGANICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA PROPOCULADO EM ESTUFA ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO, POSSUI PONTAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS, PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS, EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDACIÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO DE	54	PANDIN	RS 260,00	DUZENTOS E SUSESSENTA REAIS	RS 14.040,00	QUATORZI MIL E QUARENTA REAIS	

8	UNO	PANDEA	R\$ 565,90	QUINCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 6.750,00	SEIS MIL, SETECENTOS E SILENTA E QUATRO REAIS
9	UNO	PANDEA	R\$ 885,00	QUOTOCENTOS E UTENTA E CINCO REAIS	R\$ 12.390,00	DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS
10	UNO	NEW MOBI E	R\$ 381,00	OCOS MIL, OTOCUTOS E CINZE REAIS	R\$ 421.650,00	QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS
11	UNO	NEW MOBI E	R\$ 510,00	QUINCENTOS E DEZ REAIS	R\$ 357.000,00	TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS

LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS ACREDITADOS PELO INMETRO, ATUALIZADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17 SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO

MESA REDONDA - COM TAMBO COM PERFIL, DIÂMETRO DE 130CM E PE PAINEL EM "X" CONECLIONADO EM MDP (25MM); REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELLULOSA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO AQUECIDA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRESSÃO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO EM DITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 1MM DE ESPESURA COM BORDAS APARENTEMENTE ENCABEÇADAS, POSSUIR PE FIXADOS AO TAMBO ATRAVÉS DE CASCANHAS E PINOS GROSSES, PES COM 10NTEIRAS SAPATA TIPO "U" DE AÇO CHAPA #20 COM PONTEIRA REGULAVEL TIPO OCTOGONAL EM BOA VIER DESENVOLVIMENTO DE ALTO IMPACTO; POSSIBILITANDO A REGULAGEM QUANDO SOLUSTRENO (PLASTICO) DE 1 ANO; PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 RECORRIDO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROMONSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ORGÃOS, FUNDAÇÕES, ACTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATORIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACHIEVADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17 SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO

MESA RETANGULAR PARA REUNIAO - MEDINDO 2000X800X750 (LXAXC) TAMBO EM MADEIRA 60X90X1,3 MM DE ESPESSURA COMPOSTA DE PARTICULAS DE FIBRAS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE UREIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAINÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO, EM AMBAS AS FACES RELEVADAS COM FITA DE BORDA DE PVC COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 25 MM NAS ARESTAS, SENDO O TAMBO RESISTENTE A IMPACTOS, PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, POSSUINDO DOIS PE DO TIPO "PAINEL" MEDINDO 650 (L) X 680 (A) X 25 (P) APROXIMADAMENTE QUE FORMA A ESQUELETO DE RESISTÊNCIA DA MESA E DEVERÁ SER CONECTADO EM MDP DE 25 MM COM UM MESSAO MATERIAL DO TAMBO, REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 25 MM NAS ARESTAS, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; POSSUINDO PONTILHAS EM ELASTICO DE ALTO IMPACTO POSSIBILITANDO NIVELAMENTO DO PISO CASO HAJA NECESSIDADE, PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 RECORRIDO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROMONSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ORGÃOS, FUNDAÇÕES, ACTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATORIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATUALIZADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17 SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO

CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COLORIDO 6 MESAS COM 6 CADEIRAS DE POLIPROPILENO CONJUNTO INSTANTEI COMPOSTO POR 6 CADEIRAS E 6 MESAS COM TAMPO E PORTA-LÁPIS DE RESINA PLÁSTICA DE VARIADAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO E LARANJA), MATERIAL COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA ASSENTO ENCURVO, TAMPO, PORTA-LÁPIS E PRANCHETA) E ESTRUTURA EM MALLA ALUMINUMES MESA PROFUNDIDADE 34 CM ALTIMA 60 CM CADEIRA 60 CM DIMENSÕES CADEIRA, PROFUNDIDADE 40 CM ALTIMA 60 CM GUMBRAMENTO 38 CM

CONJUNTO DE MESA E CADEIRA, COM DA ESTRUTURA AZUL, ESPURTO CARTEIRA CAPACIDADE 1 USUÁRIO, COMPRIMENTO 0,58M LARGURA TOTAL 0,40M ALTURAS DONDANDES 4 0,64M 5 0,71M 6 0,78M MEDIDA DO TAMPO 0,98M X 0,60M CONECLIAO TAMPO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) NA COR AZUL, ESCURO CONECLIAO DA ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR 40X20X2MM DE AÇO CARBONO, PONTURA DA ESTRUTURA, PONTURA ELETROSTÁTICA A 90 CADEIRA CARACIDADE 1 USUÁRIO LARGURA TOTAL 0,40M PROFUNDIDADE TOTAL 0,48M ALTURAS DISPONÍVEIS DO CHÃO AO ASSENTO 4 0,38M 5 0,44M 6 0,50M MEDIDA DO ASSENTO 0,48M X 0,38M ANATÓMICO MEDIDA DO ENCOSTO 0,40M X 0,20M ANATÓMICO CONECLIAO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO

897
15
CÓPIA DE CERTIFICAÇÃO

12	UNB	INJETADO NA COR AZUL ESCURO, CONFECÇÃO DA ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 140X140MM DE AÇO CARBONO, PINTURA DA ESTRUTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO MESA PARA REFEITÓRIO - MONOCROCO - TAMPO MDF - FORMICA - BANCO MESA LARG. 1,50 M. X PROF. 0,80 CM. X ALT. 0,77 CM. ASSENTOS TARG. 1,40 CM X 0,47 ALT X 0,30 PROF. EM MDF 15 MM DE ESPESURA REVESTIDO EM FORMICA. BORDA EM PERFIL DE PVC LAMBRI - MDF DE 15MM BRANCO COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 1,00 MM PRETO BRANCO - MDF 10' 14MM BRANCO COM FITA 1,00 MM PRETO PINTURA EPOXI PO E TRATAMENTO QUINQUIL PRETO	25	NEW MOBILE	R\$ 1.095,00	MIL NOVENTA E CINCO REAIS	R\$ 27.375,00	VINTE E SEPT MIL TRÊZCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
						R\$ 926.090,00	NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS	

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO (EXTENSO)	VALOR TOTAL (EXTENSO)
1	UND	QUADRO BRANCO - COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCES EM LAMINADO MBI ALUMINIO COM MOLDEIRA DE ALUMINIO ANODIZADO FORÇO NATURAL - DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 2,00 X 1,20	30	SOSA	R\$ 470,00	QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS	R\$ 14.200,00
2	UND	QUADRO BRANCO PÓLICO - COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCES EM LAMINADO MELAMINIO COM MOLDEIRA DE ALUMINIO ANODIZADO FORÇO NATURAL - DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 1,50 X 0,90	40	SOSA	R\$ 267,00	DUZENTOS E SSESSENTA E DOIS REAIS	R\$ 10.680,00
3	UND	PLAVILGRUPO - COM MOLDEIRA EM GALVANIZADO ANODIZADO NATURAL FORÇO PRATA DO FUNDO DO QUADRO CONSECIONADO EM MATERIAL DE NO MÍNIMO 10MM DE ACABAMENTO EM FELTRO DIMENÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 220 CM LARGURA 88CM	71	SOSA	R\$ 280,00	DUZENTOS E OITAVENTA REAIS	R\$ 6.140,00
4	UND	ALFACARILUM QUADRO BRANCO - COM PREENDEDOR PARA PAPEL COM SUPORTE EM ALUMINIO PARA APAGADOR DIMENÇÕES 1,30 X 0,90 X 0,62 CM	4	SOSA	R\$ 340,00	TRÊZCENTOS E QUARENTA REAIS	R\$ 1.360,00
						R\$ 32.980,00	TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.473.900,00 (UM MIL E TRÊS MIL E TREZCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZCENTOS REAIS)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 30.607.801/0001-80. IE: 06.790791-1 IM-485995-7
ENDERECO COMPLETO: RUA B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, 140, CAJAZEIRAS, FORTALEZA - CE/CEP 60.864-465 FORTALEZA - CE
TELEFONE: 854102.3692-01 85 99087.1052 85 99988.1155 EMAIL: DIST.AGIL@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2917-J C/C: 44837-X

DADOS REPRESENTANTE: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES, PROPRIETARIO, EMPRESÁRIO, CASADO, RG: 9806711476 88906, CPF: Nº 031.736.243-09, RESIDENTE EM FORTALEZA-CE

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA CONFORME EDITAL OU POR 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL OU ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO OU, ORDEM DE COMPRA, FRETE- CIF

O OBJETO CONTRATUAL CONFORME EDITAL OU TERÁ GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: DE ACORDO COM O EDITAL.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: CONFORME EDITAL OU 12 (DOZE) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL OU ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ORDEM DE COMPRA.

ATRAVÉS DO PRESENTE, DEFIRO A INTEIRA PERMISSÃO AOS PRECITADOS DA LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2010, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/11/042-PE/P, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA DATA E HORARIO CITADO ACIMA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO "BOISA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BMINET - WWW.BMINET.COM.BR - ACESSO IDENTIFICADO NO LINK - ACESSO PELO USUÁRIO - BMINET". AINDA, QUE CASO SEJA VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME QUE CUMPREREI COM OBRIGACÃO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO LOTE ACIMA DESCRITO, ATRAVÉS DO PRESENTE DECLARAMOS ENTENDEMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODOS OS DADOS DA LEI Nº 10.520 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002, LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, DECLARAMOS QUE, NOS VALORES APRESENTADOS,

ACIMA, ESTÃO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCALIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, CUSTOS E DE MAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO. DECLARAMOS AINDA QUE: - NOS VALORES APRESENTAMOS ACIMA, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, GARANTIA DO MATERIAS, TAMBEM AS CUSTOS E DE MAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO DA PRESENTE AQUISIÇÃO, DECLARAMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, DECLARAMOS DE QUE RESPONDEMOS POR TODOS OS PREJUÍZOS, PERDAS E DANOS QUE VENHAM A OCORRER REFERENTES AO TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS, CASO VENHA A SER CONTRARIADO, DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL/DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDIDIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES; RECEBEMOS OS DOCUMENTOS E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LIGADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO; CONCORDAMOS E SUJEITAMOS-NOS COM AS CONDIÇÕES E TEOR ESTABELECIDOS NO EDITAL; E PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCENTO PELA LEI Nº 9.084, DE 27 DE OUTUBRO DE 1996, CUMPRIMOS O DISPOSTO NO INCISO XXVIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988/1994, DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEDA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO, ASSIM COMO O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE FORNECER OS PRODUTOS BENS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, CASO SEJAMOS VENCEDORES; DA PRESENTE LICITAÇÃO, DECLARAMOS DE QUE EXAMINAMOS CUIDADOSAMENTE, TUDO O EDITAL E ANEXOS E ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS E QUE, AO ASSINAR A PRESENTE DECLARAÇÃO, RENUNCIA AO DIREITO DE ALEGAR DISCREPANCIA DE ENTENDIMENTO COM DECLARAÇÃO EDITAL; DECLARAMOS DE QUE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR, CONTEIDA NA LEI Nº 9.249, DE 27/06/1996 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; DECLARAMOS DE QUE QUE TOMO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES, PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO; DECLARAMOS DE QUE QUE SUA PROPOSTA ENQUILORA TODAS AS DESPESAS REFERENTES AO FORNECIMENTO, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, GARANTIA, FRETOS E QUANTOSQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE, A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA EMPRESA E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DESCUIDADO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE, A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA FOI ABORADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NÃO FOI INFORMADA, DESCUIDADA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE, NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO; DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE, O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO; DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE, O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DESCUIDADO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, ANTES DA ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS; E DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE, ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE TEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA, ATRAVÉS DO PRESENTE DECLARAMOS-INTENÇÃO DE SUBMISSÃO AOS BITAMENS DA LEI Nº 8.666/93, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002, LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO SUFRUTADA, DECLARAÇÃO DE QUE NOS PRECISAMOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DE MAIS ÔNUS ATIVIDADES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL.

FORTALEZA-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEANDRO Assinado de
forma digital por
JOSE LEANDRO JOSE
VIEIRA VIEIRA
SOARES:93 8349 SOARES:9317362

173628349 Dados: 2022.12.28
18:50:29 -03'00'

898
1-13
Núncia
Comissão de Licitação

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

CARACTERÍSTICAS

Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm).

Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo U (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm), mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M).

Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em **Galvalume (Al+Zn)** chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega, cantoneiras de fixação trazeira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em **Galvalume (Al+Zn)** chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em **Galvalume (Al+Zn)** chapa #20.

Reforço - Contém 4 reforços internos tipo "Ômega" com 4 dobras perpendiculares de 90° (medida 1271x93mm) em chapa # 26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 10mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 30mm, 4ª dobra de 90° a 20mm terminando com 10mm. Fixados verticalmente por sistema de ponteamto nas laterais do produto.

Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm)

Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm.

Trava na base inferior trazeira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm.

Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação.

Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008

Gavetas

A - **Gavetas montáveis** no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras trazeiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em **Galvalume (Al+Zn)** #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em

Cristiane N. Cantele

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 507/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUAMA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS – MONTAVÉL

MODELO: AP OF04SLM



Cristiane N. Cantele

Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em **Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm)** reforçada pelo sistema de dobra em Ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem precisa.

B - Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta.

C - Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda.

D - Sistema de ventilação: possui furação para circulação de ar na parte superior direita de cada gaveta sendo 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos.

E - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite.

F - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração.

G - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) em **Galvalume (Al+Zn)** chapa #18(1,20mm).

H - Sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U ambas confeccionadas em **Galvalume (Al+Zn) #18 (1,20mm)** através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca.

ATENÇÃO:
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

ACABAMENTO

Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

CAPACIDADE DE PESO E QUANTIDADE DE PASTAS

O peso recomendado por gaveta é de 25 kg bem distribuídos. A quantidade de pasta varia de 30 - 40 por gaveta. Segue tabela abaixo das dimensões do arquivo e gavetas:

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
Externas c/kit pé	1362mm	470mm	570mm
Internas das gavetas Com as hastes	245mm	394mm	473mm

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167559

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

A ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS – MONTAVÉL

MODELO: AP OF04SLM atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem gavetas em alturas diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem gavetas em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 49602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880187599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS – MONTAVÉL MODELO: AP OF04SLM** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 03 de agosto de 2023.

Erechim (RS), 03 de agosto de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.08.03 08:59:29 -03'00'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 293/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

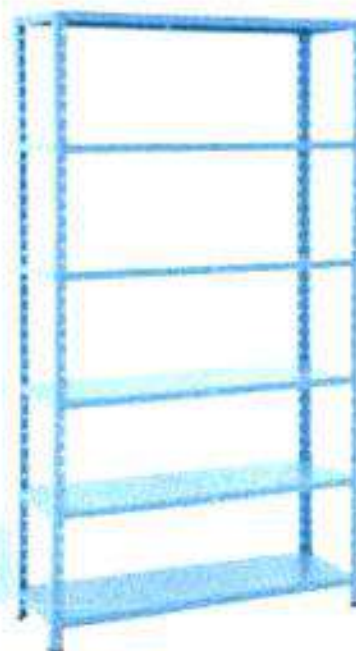
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

B) SOLICITANTE

O mesmo

C) MODELO

ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS MODELO EP6 AR



Cristiane N. Cantele

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Características:

Estante desmontável de aço com 06 prateleiras em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura por 300mm de profundidade.

Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x300mm(P). com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90° e a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 26 (0,45mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira.

Colunas: 04 colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos circulares para regulagem de altura possibilitando o travamento mais eficaz das prateleiras.

Acessórios: admite opcionalmente gavetas, reforço em X nas laterais e fundo ou fechamento total nas laterais e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas.

ACABAMENTO

Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C .

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

Capacidade:

Peso recomendado por prateleira 25 kg distribuídos de forma uniforme.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
Externas	2000mm	920mm	300mm

Cristiane N. Cantele

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergp Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880187599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

A **ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS MODELO EP6 AR** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido, verifica-se que o produto atende ambas as posturas tanto sentadas quando em pé.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

Cristiane N. Cantele

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 626/2021

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

B) SOLICITANTE

O mesmo

C) MODELO

GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS - LINHA MAXXI



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 95
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS - LINHA MAXXI

Características do Produto: Gaveteiro com 3 gavetas

pastas suspensas, tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo 437mm(L)x610mm(P)x15mm(E) com acabamento em perfil Ergosoft 180°. Na base possui 5 rodízios em polipropileno de alto impacto para a movimentação do gaveteiro, 1 rodízio que acompanha a abertura e o fechamento da gaveta, nos dois rodízios dianteiros há uma trava para a fixação do mesmo no local desejado pelo cliente. 3 gavetas sendo a primeira menor com 361mm(C)80mm(A), a 2ª com 361mm(C)140mm(A) e a 3ª com 361mm(C)283mm(A).

Corpo: Em aço tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura líquida (Esmalte Sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, nas cores: Cinza Cristal, Preto, Bege. Na parte trazeira da estrutura possui também 1 No corpo do produto possui dois reforços na horizontal em chapa #18(1,20mm) e 2 reforços 1 em cada lateral tipo "Z" na parte dianteira e mais 2 reforços tipo ômega cada lado (juntos) ambos os reforços em chapa #26(0,45mm)

Estrutura interna das gavetas: Fabricado em aço, tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura líquida (Esmalte Sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, nas cores: Cinza Cristal, Preto. possui 2 dobras perpendiculares nas laterais sendo a 1ª com 10mm á 90°, a 2ª com 5mm á 90°. Na parte trazeira da estrutura possui também 1 dobra perpendicular com 5mm á 90°. O deslizamento das gavetas sobre roldanas de nylon possui um trilho em chapa #18 (1,20mm) e uma canaleta para sustentar a gaveta em chapa #16(1,50mm). Na lateral direita possui uma abertura para o fechamento das gavetas. Na base há uma chapa de aço #20(0,90mm) para a fixação dos rodízios.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

Frente das Gavetas: Confeccionada em em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, com acabamento em fita ABS de (0,45mm) de espessura, com puxadores tipo alça na cor Prata. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo de todas as gavetas.

ACABAMENTO Partes em aço

Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando a aplicação uniforme.

Dimensões:.....Alt.....Larg..... Prof.

Externas:.....595mm.....435mm..... 615mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho - Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergis Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) NORMA UTILIZADA

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, com nova redação dada pela Portaria MTE 3.751, DE 23/11/1990. Em vigor em todo o Território Nacional, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.3)

17.3. - Mobiliário dos postos de trabalho.

17.3.1. - Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para esta posição.

17.3.2. - Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito de pé, as bancadas, mesas, escrivaninhas e os painéis devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- b) ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo trabalhador;
- c) ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais.

17.3.2.1. - Para trabalho que necessite também a utilização dos pés, além dos requisitos estabelecidos no subitem 17.3.2, os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, bem como ângulos adequados entre as diversas partes do corpo do trabalhador, em função das características e peculiaridades do trabalho a ser executado.

17.3.3. - Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) borda frontal arredondada;
- d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.3.4. - Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, a partir da análise ergonômica do trabalho, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

17.3.5. - Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé, devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Credito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

O **GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS - LINHA MAXXI**, atende aos requisitos da NR-17, item 17.3 em função das seguintes conformidades:

- a) Ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho, já que apresenta gavetas dispostas em alturas diversificadas o que favorece o ajuste antropométrico de seus possíveis usuário e caracteriza-se por um móvel de armazenamento de materiais.
- b) Ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo trabalhador, já que apresenta gavetas dispostas em alturas diversificadas, favorecendo nesse contexto o alcance e a visibilidade e caracteriza-se por um móvel de armazenamento de materiais.
- c) Ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais, já que apresenta gavetas dispostas em alturas diversificadas o que favorece o ajuste antropométrico de seus possíveis usuário e caracteriza-se por um móvel de armazenamento de materiais.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022-11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS - LINHA MAXXI** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.3.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.3 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 28 de dezembro de 2022.

Erechim (RS), 28 de dezembro de 2021.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE-93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE-93822723053
Dados: 2021.12.28 19:22:52
-0100

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90

Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VEIADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



LAUDO DO LOTE 04

Nº 2022.11.18.02-PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CEARÁ.

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 646/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO 2022 11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

B) SOLICITANTE

O mesmo

C) MODELO

ARMÁRIO ALTO DA LINHA MAXXI – AA1600MX31



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 890187599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 792mm(L) x 410mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura, com furação para instalação de pinos pivotantes utilizados pelas portas.

Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A) x 386mm(P) x 15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.

Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil confeccionada em MDF (9mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com pintura medindo 1540mm(A) x 381mm(L) x 9mm(E).

Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 758mm(L) x 335mm(P) x 15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.

Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 758mm(L) x 369mm(P) x 15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.

Fundo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 790mm(L) x 410mm(P) x 15mm(E) com furação para instalação de pinos pivotantes utilizados pelas portas.

Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1524mm(A) x 384mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura), sem dobradiças, com articulação pivotante mediante PINO DOBRADIÇA

Cristiane N. Cantele



ARRUELADO com encaixe em furação para travamento na parte inferior do tampo e para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada no fundo.

Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.

Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha, medindo 96mm de furo a furo.

Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, sendo fixado através de suporte fixação em aço.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
AA1600MX31	1586mm	792mm	410mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

O **ARMÁRIO ALTO DA LINHA MAXXI – AA1600MX31** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido, verifica-se que o produto atende ambas as posturas tanto sentadas quando em pé.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

Cristiane N. Cantele

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022-11, 18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **ARMÁRIO ALTO DA LINHA MAXXI – AA1600MX31** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 16 de setembro de 2023.

Erechim (RS), 16 de setembro de 2022.

CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.09.16 11:44:20 -0200'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 530/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

B) SOLICITANTE

O mesmo

C) MODELO

ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS MODELO: AP 402SLM DI



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48622-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Características:

Confeccionado em chapa de aço #26(0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço #20 (0,90mm).

A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.

B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.

C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.

D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(L)x1920mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 390mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 388mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm *com furação para ventilação no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIXX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino.*

E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1980mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 27 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm.

F - Contém 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50mm, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A) x 895mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a

Cristiane N. Cantele

10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm, **com reforço Omega com 890mm de largura centralizado abaixo da prateleira confeccionado em chapa de aço 24(0,60mm) com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 8,50mm com 90°, a 3ª com 24mm com 90° a 4ª com 8,5mm com 90° e termina com 10mm.**

G- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1980mm(A) x 446mm(L) unidas por um sistema de encaixe sobreposto com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 446mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1980mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.

Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central.

Acompanha kit composto por **4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rasca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm.**

ACABAMENTO

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

Capacidade de Peso

O peso recomendado por prateleira é de 20 Kg (bem distribuídos).

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
Externas	2007mm	900mm	400mm
Internas	1910mm	895mm	375mm

Cristiane N. Cantele

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e

Cristiane N. Cantele

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE
ACQUATO

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599



F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

O ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS MODELO: AP 402SLM DI
atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido, verifica-se que o produto atende ambas as posturas tanto sentadas quando em pé.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos

Cristiane N. Cantele

(mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS MODELO: AP 402SLM DI** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 08 de agosto de 2023.

Erechim (RS), 08 de agosto de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.08.08 21:38:04
03'00

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele

Fisioterapeuta

Especialista em Fisioterapia do Trabalho

Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90

Crefito: 48.602-F

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 295/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS MODELO: AP 408SL DI

(Retaguarda bipartida)



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Características:

Confeccionado em chapa de aço #26(0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço #20 (0,90mm).

A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.

B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.

C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.

D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L)x1540mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 315mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 313mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm, **com furação para ventilação no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIXX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino.**

E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1600mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 18 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm

F - Contém 2 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x747mm(L)x350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura, **com opcional para prateleiras avulsas de acordo com a necessidade.**

G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco.

Cristiane N. Cantele

H- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de na medida de 1600mm(A) x 375mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.

Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central.

Acompanha kit composto por **4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm.**

ACABAMENTO

Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C .

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

Capacidade de Peso:

O peso recomendado por prateleira é de 20 kg (bem distribuídos).

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
Externas	1627mm	750mm	400mm
Internas	1500mm	745mm	375mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada| Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

5 de 7

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

O **ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS MODELO: AP 408SL DI (Retaguarda bipartida)**, atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

Cristiane N. Cantele

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS MODELO: AP 408SL DI (Retaguarda bipartida)** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 28 de abril de 2023.

Erechim (RS), 28 de abril de 2022.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE
AÇO LTDA.

CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Data: 2022.04.28 10:29:26 -0100'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

Cristiane N. Cantele

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 810/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

B) SOLICITANTE

O mesmo

C) MODELO

ARMÁRIO MISTO LINHA MAXXI – AM1600MX33



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167699

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 792mm(L) x 410mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura, com furação para instalação de pinos pivotantes utilizados pelas portas.

Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A) x 386mm(P) x 15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.

Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil H, confeccionada em MDF (9mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com pintura medindo 1540mm(A) x 381mm(L) x 9mm(E).

Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 758mm(L) x 335mm(P) x 15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.

Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 770mm(L) x 392mm(P) x 15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.

Fundo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 790mm(L) x 410mm(P) x 15mm(E) com furação para instalação de pinos pivotantes utilizados pelas portas.

Portas: 2 Portas confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 660mm(A) x 384mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura), sem dobradiças, com articulação pivotante na parte superior e inferior mediante a trava aço, pino dobradiça arruelado e bucha de nylon com encaixe em furação para travamento na parte inferior da prateleira central e encaixe na parte superior da porta, fixada na parte superior do fundo pelo pino arruelado, sem a necessidade de ajustes ou regulagens.

Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves,

Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo alça, medindo 96mm

Cristiane N. Cantele

de furo a furo.

Pés: Tipo sextavado com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite o ajuste quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, sendo fixado através de suporte fixação em aço.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
AM1600MX33	1586mm	792mm	410mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crelito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO:
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Credito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

O **ARMÁRIO MISTO LINHA MAXXI – AM1600MX33** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido, verifica-se que o produto atende ambas as posturas tanto sentadas quando em pé.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem prateleiras em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

Cristiane N. Cantele

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022 11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergc Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599



G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **ARMÁRIO MISTO LINHA MAXXI – AM1600MX33** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 04 de novembro de 2023.

Erechim (RS), 04 de novembro de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Data: 2022.11.04 11:16:22 -0300'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - DE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work s Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada| Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 890167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 754/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

REGISTRADOR SEM PORTAS MODELO: RPSP



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167598

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Características:

Registrador destinado a acondicionar pastas A-Z Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo e divisores em Galvalume (Al+Zn) em chapa #26(0,45mm).

Produto montavel utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.

Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.

Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.

Laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1980mm(A) x 320mm(P) com garras para travamento da prateleira inferior tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 320mm com 180° e termina com 10mm e na vertical 3 dobras, sendo a 1ª a 1980mm com 90° a 2ª a 20mm com 270° e termina com 10mm.

Prateleiras: 4 (quatro) prateleiras fixas com, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x1017mm(L)x270mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 270mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°.

Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) na medida de 1980mm(A) x 1100mm(L) unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 1100mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1980mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.

Divisores: 45 divisores em chapa de aço #26(0,45mm) normalizada laminado a frio, para encaixe 108 pinos trava, injetáveis em polipropileno virgem, formando 50 vão livres nas medidas 375mm (A)x105mm(L)x295mm(P), com dobra de 360° em cada uma das extremidades.

Acabamento:

Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3:2015, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

Cristiane N. Cantele

Capacidade de Peso:

O peso recomendado por prateleira é de 60Kg (bem distribuídos).

DIMENSÕES	ALTURA	LARGUR A	PROFUNDIDADE
Externas	2007mm	1180mm	320mm
Vãos uteis	375mm	105mm	295mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crelito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Aobergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele



17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

O REGISTRADOR SEM PORTAS MODELO: RPSP atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido, verifica-se que o produto atende ambas as posturas tanto sentadas quando em pé.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem nichos e compartimentos em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem nichos e compartimentos em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **REGISTRADOR SEM PORTAS MODELO: RPSP** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 14 de outubro de 2023.

Erechim (RS), 14 de outubro de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.10.14 11:29:20 -0300

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERF
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO
LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 692/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

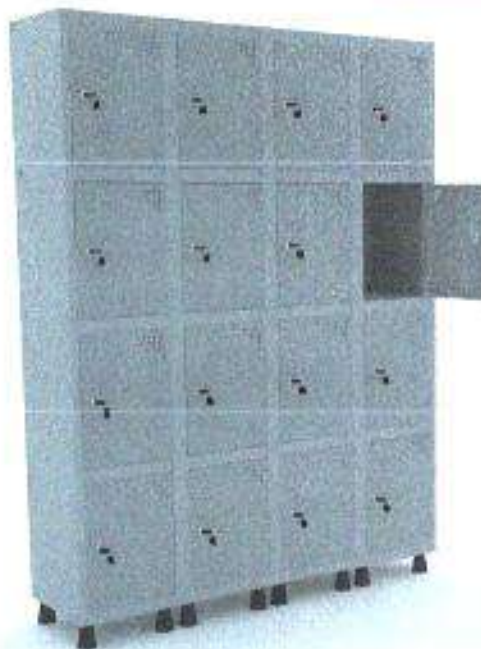
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS MODELO GRP / F 504/16 - COM VARÃO



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Credito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 80
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Características

Roupeiro de aço confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 4 vão com 16 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, **composto por 1 módulo inicial e 3 complementos.**

Laterais: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva.

Retaguardas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo.

Prateleiras: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno.

Portas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com reforço na vertical tipo Ômega, com Furação para ventilação na parte superior direita de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIXX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino.

Fechamento através varão composto por 2 barras circulares galvanizadas BTC CL 4,60mm 1006 R2, acoplado a uma lingüeta moldada no dispositivo possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), garantindo maior segurança para o produto, sendo fixado a porta com a utilização de 2 pinos guias para regulagem do varão e travado pelo pitão (dispositivo para cadeado injetado em nylon com 33% fibra de vidro na cor preta) ou fechadura tipo yale.

Base: confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para

Cristiane N. Cantele

travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampos em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés.

Pés: No módulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por sistema com regulagem de altura de 16mm.

Acessório: acompanha o produto um cabide de encaixe por vão.

Montagem: Utilizando os módulos iniciais, permite montagem em série ilimitada através de parafusos 1/4 x 3/8 com lentilha para união dos módulos.

Na utilização de módulos complementos a fábrica indica conjunto com 1 módulo inicial e no máximo 3 módulos complemento com as mesmas características do módulo inicial.

Estrutura

Confeccionada em chapa de aço laminada a frio # 26(0,45mm) e # 24(0,60mm). Utilizando chapas de aço laminada a frio na especificação SAE 1008.

Acabamento

Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C .

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3:2015, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.
Capacidade por prateleira 15kg.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
Externas	1930mm	1380mm	400mm
Internas	410mm	265mm	375mm

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada| Certified Ergonomist - Abergó Nº 80
Industrial Engineers Member - Nº 880167598

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito-49602-F
Ergonômista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167589

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

O **ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS MODELO GRP / F 504/16 - COM VARÃO** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades.

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido, verifica-se que o produto atende ambas as posturas tanto sentadas quando em pé.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho, visto que apresenta compartimentos que incluem compartimentos em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, visto que apresenta compartimentos que incluem compartimentos em alturas e posições diversificadas, favorecendo dessa forma o ajuste antropométrico.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167593

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599



G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS MODELO GRP / F 504/16 - COM VARÃO** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12-Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 29 de setembro de 2023.

Erechim (RS), 29 de setembro de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER

CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Data: 2022.09.29 14:14:34 -03'00'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele

Fisioterapeuta

Especialista em Fisioterapia do Trabalho

Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90

Credito: 48.602-F

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 403/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

MESA AUXILIAR MX 120



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crelito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1180mm(L) x 585mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.

Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L).

Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, com sapatas niveladoras para corrigir desnível de piso.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO
LTDA.

ACABAMENTO

Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C .

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
MX 120	740mm	1210mm	615mm

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work s Physiotherapist - Credito 48602-F
Ergonomista Certificada| Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 680167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 30
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

A **MESA AUXILIAR MX 120**, atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador, verifica-se que o produto atende o requisito proposto visto que pode ser adequado para a posição sentada.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural, ressalta-se que o produto é nomeado como "auxiliar" sendo, portanto, recomendando para uso conforme a nomenclatura.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 30
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **MESA AUXILIAR MX 120** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 21 de junho de 2023.

Erechim (RS), 21 de junho de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.06.21 09:22:04 -03'00'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 401/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vetorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS – MXG-02



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 600167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Corpo do Gaveteiro: Todo Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 200mm(A) x 295mm(L) x 375mm (P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.

Gavetas: Frente das Gavetas confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 96mm(A)x284mm(L)x15mm(E) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura, corpo da gaveta em aço na medida de 50mm(A) x 240mm(L) x 342mm(P) com sistema de deslizamento por trilhos com roldana de nylon.

Na gaveta inferior possui uma Fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves, botijão, e lingüeta, com fechamento simultâneo das gavetas, puxadores tipo alça em polietileno de alto impacto.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
Externas	200mm	295mm	375mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Credito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 680167599

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR-17

O **GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS – MXG-02** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador, verifica-se que o produto atende o requisito proposto visto que pode ser adequado para a posição sentada e possui gavetas em alturas diversificadas o que favorece o ajuste antropométrico dos possíveis usuários, caracterizado como um móvel complementar.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens da NR17 não se enquadram nesta análise, já que estes são relacionados ao campo de aplicação, avaliação das situações de trabalho, organização do trabalho, levantamento transporte e descarga individual de cargas, trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais e às condições de conforto no ambiente de trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas na NR 17.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 93
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

G) CONCLUSÃO

Através da análise ergonômica acima citada e seus respectivos resultados, pode-se concluir que o produto **GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS – MXG-02** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica tem validade até 21 de junho de 2023.

Erechim (RS), 21 de junho de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.06.21 09:21:02 -0300'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 094/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

GAVETEIRO AÉREO 3 GAVETAS – MXG-03



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-P
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 30
Industrial Engineers Member - Nº 680167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Corpo do Gaveteiro: Todo Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 299mm(A) x 295mm(L) x 375mm (P) com acabamento em fita PVC(poliestireno) com (0,45mm) de espessura.

Gavetas: Frente das Gavetas confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 96mm(A)x284mm(L)x15mm(E) com acabamento em fita PVC(poliestireno) com (0,45mm) de espessura, corpo da gaveta em aço na medida de 50mm(A) x 240mm(L) x 342mm(P) com sistema de deslizamento por trilhos com roldana de nylon.

Na segunda gaveta possui uma Fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves, botijão, e lingüeta com fechamento das duas primeiras gavetas, puxadores tipo alça em polietileno de alto impacto.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGUR A	PROFUNDIDA DE
Externas	299mm	295mm	375mm

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02.PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;

b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;

d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

Cristiane N. Cantele

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 30
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO

Através da análise ergonômica acima citada e seus respectivos resultados, pode-se concluir que o produto **GAVETEIRO AÉREO 3 GAVETAS – MXG-03** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica tem validade até 03 de fevereiro de 2023.

Erechim (RS), 03 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.02.03 23:30:41 -03'00'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO N° 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO N° 90
Industrial Engineers Member - N° 680167598

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 811/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

B) SOLICITANTE

O mesmo

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

ESTAÇÃO DE TRABALHO MAXXI 1400x1400 ETP 1414



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 863167539

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Tampo: Confeccionado em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo **(1400mm x 1400mm) na sua largura e 615mm de profundidade, recorte curvo de forma ergonômica de 180° para melhor acomodar o usuário com acabamento em perfil Ergosoft 180°.**

Retaguarda: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão nas medidas abaixo:

MEDIDA TAMPO:	MEDIDAS RETAGUARDAS:
15mm(E) x 1400mm(L1) x 1400mm(L2) X 615 mm(P)	02 de 1090mm(L) X 337mm (A).

Pés. Confeccionados em Aço chapa #20(0,90mm)tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° á 90° com (30mm), a 2° á 45° com (44mm), a 3° á 90° com (40mm) a 4° á 45° com (44mm) a 5° á 90° com (30mm) e a 6° e última á 45° com (30mm) com três estruturas: Barra Ligaçao medindo 650mm(A)x190m(L),chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° á 30mm com 90°, a 2° com 20mm á 90°, a 3° com 30mm á 90° e a 4° e última com 20mm á 90°,e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C).Possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre tampo e pé em poliestireno (**Plástico de alto impacto**).

Ponteiras: Sapata plástica medindo 29x58mm em Poliestireno (**Plástico de alto impacto**) nas cores: **Cinza, Preto e Ovo.**

Pé Nivelador: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (**Plástico de Alto Impacto**) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.

ACABAMENTO

Partes em Aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que RI 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
ETP 1414	740mm	1400X1400mm	615mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F.
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167593

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

A **ESTAÇÃO DE TRABALHO MAXXI 1400x1400 ETP 1414**, atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador, verifica-se que o produto atende o requisito proposto visto que pode ser adequado para a posição sentada.

d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4, verifica-se que o produto atende o requisito visto que ele é vazado permitindo o posicionamento dos pés.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work s Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 93
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **ESTAÇÃO DE TRABALHO MAXXI 1400x1400 ETP 1414** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 04 de novembro de 2023.

Erechim (RS), 04 de novembro de 2022.

CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE93822723053
Data: 2022.11.04 11:15:52 -0300

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.16.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880.67599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 083/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vitorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

MESA AUXILIAR MX 90



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x890mm(L)x585mm(P) com acabamento em Perfil Ergosoft 180°.

Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).

Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.

ACABAMENTO: Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (linta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C.

Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tomando à aplicação uniforme.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
MX 90	740mm	920mm	615mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48802-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 92
Industrial Engineers Member - Nº 860167599



E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

Cristiane N. Cantele



17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Credito 46602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 680167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR-17

A **MESA AUXILIAR MX 90** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador, verifica-se que o produto atende o requisito proposto visto que pode ser adequado para a posição sentada. Sendo o produto caracterizado como produto auxiliar.

Os demais itens da NR17 não se enquadram nesta análise, já que estes são relacionados ao campo de aplicação, avaliação das situações de trabalho, organização do trabalho, levantamento transporte e descarga individual de cargas, trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais e às condições de conforto no ambiente de trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas na NR 17.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO

Através da análise ergonômica acima citada e seus respectivos resultados, pode-se concluir que o produto **MESA AUXILIAR MX 90** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica tem validade até 03 de fevereiro de 2023.

Erechim (RS), 03 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE NONEMACHER Assinado de forma digital por CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053 CPF: 93822723053

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 630167599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 088/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

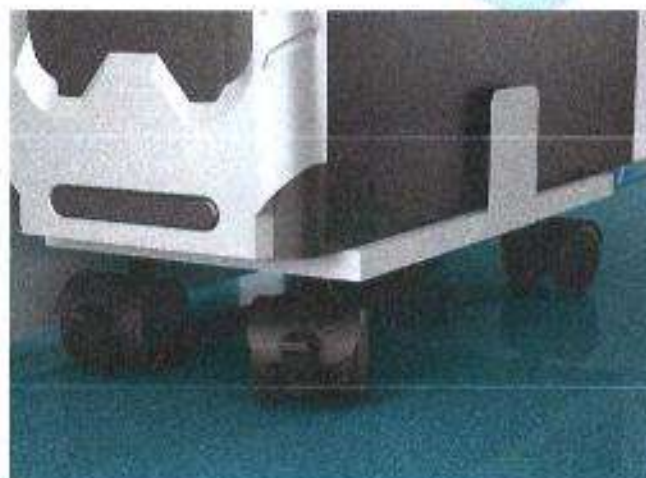
B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

PORTA CPU – MXSU 35



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

Características do Produto: Tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo **200mm(L)x370mm(P)x15mm(E)** com acabamento. Na base possui 4 rodízios 2 com trava, e 2 sem trava para a movimentação.

Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.
Externas:.....162mm.....200mm.....370mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;

b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;

d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e

e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR-17

O **PORTA CPU – MXSU 35** atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador, verifica-se que o produto atende o requisito proposto visto que pode ser adequado para a posição sentada. Sendo o produto caracterizado como produto acessório para suporte de cpu facilitando assim o posicionamento na posição sentada.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens da NR17 não se enquadram nesta análise, já que estes são relacionados ao campo de aplicação, avaliação das situações de trabalho, organização do trabalho, levantamento transporte e descarga individual de cargas, trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais e às condições de conforto no ambiente de trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas na NR 17.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO

Através da análise ergonômica acima citada e seus respectivos resultados, pode-se concluir que o produto **PORTA CPU – MXSU 35** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica tem validade até 03 de fevereiro de 2023.

Erechim (RS), 03 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.02.03 15:24:52 -03'00'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERF
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860187599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 086/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

B) SOLICITANTE

O mesmo

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM

FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

C) MODELO

MESA REUNIÃO REDONDA 1100 MRR1100 PE40



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167598

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS
DE AÇO LTDA.

MESA REUNIÃO REDONDA 1100 PE40: Mesa de reunião redonda com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1100mm(L) x 1100mm(P) nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas

Tampos das mesas: Tampos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 1200mm(P) x 40mm (E), nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.

Pé Painel: Confeccionados em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas cores disponíveis no padrão Pandin, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) de 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, fixados ao tampo através de castanhas e pinos Girofix em sistema de pé cruzado com sobreposição de encaixe.

Ponteiras: Sapata tipo "U" em Aço chapa #20(0,90mm) com ponteira regulável tipo octogonal em poliestireno (Plástico de Alto Impacto) derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso.

DIMENSÕES	ALTURA	DIÂMETRO
MRR 1100 PE40	740mm	1100mm

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 680167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48502-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 680187599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR-17

A MESA REUNIÃO REDONDA 1100 MRR1100 PE40 atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador, verifica-se que o produto atende o requisito proposto visto que pode ser adequado para a posição sentada. Sendo o produto caracterizado como produto para reuniões.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens da NR17 não se enquadram nesta análise, já que estes são relacionados ao campo de aplicação, avaliação das situações de trabalho, organização do trabalho, levantamento transporte e descarga individual de cargas, trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais e às condições de conforto no ambiente de trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas na NR 17.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergó Nº 30
Industrial Engineers Member - Nº 860167599

G) CONCLUSÃO

Através da análise ergonômica acima citada e seus respectivos resultados, pode-se concluir que o produto **MESA REUNIÃO REDONDA 1100 MRR1100 PE40** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica tem validade até 03 de fevereiro de 2023.

Erechim (RS), 03 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE:93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE:93822723053
Dados: 2022.02.03 23:23:23 -0100'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO Nº 90
Crefito: 48.602-F

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 860137599

ANÁLISE ERGONÔMICA DE PRODUTO 816/2022

A) FABRICANTE

PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 59.960.203/0001-72

Inscrição Estadual Nº 647002798113

Endereço: Av. João Batista Vettorasso, 1539 – São José do Rio Preto, SP

Fone/Fax: (17) 2136-8300

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP

É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

B) SOLICITANTE

O mesmo

C) MODELO

MESA REUNIÃO MR2000 PE40 MR2000PE40



Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

D) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conforme informações do fabricante:

MESA REUNIÃO MR200: Mesa de reunião com tampo encabeçado de 40mm e pé painel em MDP de 25mm, com medida total de 750mm(A) x 2000mm(L) x 900mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades.

Tampo da mesa: Tampo encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 2000mm(L) x 900mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades.

Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1290mm(L) x 250mm(A) x 15mm(E). Fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.

Pés da mesa. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulação quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.

DIMENSÕES	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
MR2000PE40	750mm	2000mm	900mm

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02 PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

E) LEGISLAÇÃO- NORMA UTILIZADA: NR 17

A NR-17 – ERGONOMIA está descrita conforme nova redação dada pela Portaria/MTP nº423 de 07 de outubro de 2021, em vigor em todo o Território Nacional a partir de 03 de janeiro de 2022, estando abaixo, parcialmente descrita:

NR-17 – ERGONOMIA – MOBILIÁRIO DOS POSTOS DE TRABALHO (17.6)

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 680167599.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou, também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 46602-F
Ergonomista Certificada | Certified Ergonomist - ABERGO Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 680167599

F) RESULTADOS OBTIDOS, DE ACORDO COM A NR 17.

A **MESA REUNIÃO MR2000 PE40 MR2000PE40**, atende aos requisitos da NR-17, item 17.6 em função das seguintes conformidades:

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador, verifica-se que o produto atende o requisito proposto visto que pode ser adequado para a posição sentada.

d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4, verifica-se que o produto atende o requisito visto que ele é vazado permitindo o posicionamento dos pés.

Recomenda-se a utilização mediante alternância postural.

Os demais itens desta NR não se enquadram nesta análise já que estes são relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, aos equipamentos (mecanografia e terminais de vídeo) e às condições ambientais do posto de trabalho (temperatura, ruído e iluminação) e a própria organização do trabalho.

É importante ressaltar que os materiais e equipamentos que irão compor o ambiente de trabalho devem atender as normas dispostas nesta NR.

Este parecer refere-se ao produto anteriormente citado de fabricação da Empresa.

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO É PARA USO EXCLUSIVO EM
FINALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.02-PERP
É VETADA A UTILIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PANDIN MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Crefito 48502-F
Ergônomo(a) Certificada | Certified Ergonomist - Abergo Nº 90
Industrial Engineers Member - Nº 880167599

G) CONCLUSÃO:

Através da análise ergonômica citada, podemos concluir que o produto **MESA REUNIÃO MR2000 PE40 MR2000PE40** atende os requisitos acima descritos preconizados pela NR-17, item 17.6.

Ressaltamos, que a referida análise ergonômica possui a finalidade de avaliar o produto, conforme especificação técnica emitida pelo fabricante, contemplando apenas a avaliação dos requisitos do item 17.6 da NR 17, conforme descrito acima.

As normativas preconizadas e descritas na NR 17 Anexo I - Trabalho dos Operadores de Checkout, NR 17 Anexo II - Trabalho em Teletendimento/Telemarketing e NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos não estão sendo avaliadas nesta análise, estas devem ser realizadas conforme a finalidade de utilização do produto em seus respectivos postos de trabalho.

Esta análise ergonômica possui validade até 04 de novembro de 2023.

Erechim (RS), 04 de novembro de 2022.

CRISTIANE
NONEMACHER
CANTELE-93822723053

Assinado de forma digital por
CRISTIANE NONEMACHER
CANTELE-93822723053
Dados: 2022.11.04 11:18:49 -03'00'

Ft. Cristiane Nonemacher Cantele
Fisioterapeuta
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
Ergonomista Sênior - ABERGO N° 90
Credito: 48.602-F

Cristiane N. Cantele

Fisioterapeuta do Trabalho | Work's Physiotherapist - Credito 48602-F
Ergonomista Certificada| Certified Ergonomist - Abergó N° 90
Industrial Engineers Member - N° 860167593